

UG PRIMÁRIA(160005) NOTA DE EMPENHO 2024NE000102 Processo n. ° (NUP) 64122.002181/2024-91	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO CMA - 17ª BDA INF SL 54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA BATALHÃO CACIQUE AJURICABA	STI OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11
--	--	--

SEÇÃO: SALC

ANO: 2024

INTERESSADO: 54º BIS							
ASSUNTO: SERVIÇO DE RASTREAMENTO (SPOT X).							
ANEXOS: TERMO DE ABERTURA – DIEX REQUISITÓRIO/DESPACHO DO OD – DIEX FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/DESPACHO DO OD - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS – TERMO DE RESPONSABILIDADE – ORÇAMENTOS – PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS PESQUISADO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – GERENCIAMENTO DE RISCO - TERMO DE REFERÊNCIA – MAPA COMPARATIVA – AVISO DE CONTRATAÇÃO – LISTA DE VERIFICAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA – PROPOSTA DE PREÇOS/CERTIDÕES – RELATÓRIO DA DISPENSA – REQUISIÇÃO/DESPACHO DE OD/CERTIDÕES – NOTA DE EMPENHO – TERMO DE ENCERRAMENTO. Contendo <u>72</u> (SETENTA E DOIS) páginas.							
MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1- CONFORMIDADE				13-			
2-				14-			
3-				15-			
4-				16-			
5-				17-			
6-				18-			
7-				19-			

ÍNDICE DO PROCESSO

Nº ANEXO	ANEXO	Nº PÁGINA
01	TERMO DE ABERTURA	01 A,B
02	DIEX REQUISITÓRIO DA DISPENSA ELETRÔNICA/ DESPACHO DO OD	02 – 03
03	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA /DESPACHO DO OD	04 – 07
04	RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS	08 – 10
05	TERMO DE RESPONSABILIDADE	11
06	ORÇAMENTOS	12 – 14
07	PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS PESQUISADOS	15
08	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	16 – 18
09	GERENCIAMENTO DE RISCO	19 – 21
10	TERMO DE REFERÊNCIA	22 – 32
11	MAPA COMPARATIVA	33
12	AVISO DE CONTRATAÇÃO	34 – 47
13	LISTA DE VERIFICAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA	48 – 51
14	PROPOSTA DE PREÇOS/CERTIDÕES	52 – 60
15	RELATÓRIO DA DISPENSA	61 – 64
16	REQUISIÇÃO/DESPACHO DE OD/CERTIDÕES	65 - 69
17	NOTA DE EMPENHO	70 – 71
18	TERMO DE ENCERRAMENTO	72

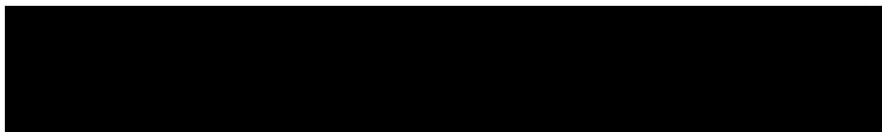
OBS: COLOCAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXATAMENTE NA ORDEM CRONOLÓGICA DO ÍNDICE.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZONIA
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHAO_CACIQUE_AJURICABA"**

TERMO DE ABERTURA

No dia vinte e nove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Humaitá-AM, no quartel do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao processo administrativo, do que, para constar, lavrei o presente termo.



Chefe da SALC do 54º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO CACIQUE AJURICABA"

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 29 dias do mês de ABRIL do ano de 2024, lavrei o presente termo de abertura do Processo nº **64122.002181/2024-91**, que tem como esta a sua primeira folha, de nº 01.

SILVA

Chefe da Seção de Tecnologia da Informação do 54º Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
 “BATALHÃO CACIQUE AJURICABA”**

**DIEx Requisitório nº 02-STI/54º BIS
 EB: 64122.002181/2024-91**

Humaitá-AM, 29 abril de 2024.

Do Chefe da Seção de Tecnologia da Informação do 54º BIS

Ao Ordenador de Despesas 54º Batalhão de Infantaria de Selva

Assunto: solicitação de abertura de Cotação Eletrônica / Dispensa de Licitação

1. Nos termos do contido no art. 75, II, da Lei Nr 14.133/1ºAbr 21, o qual prevê que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, solicito a V Sa providências no sentido de aprovar a aquisição dos materiais abaixo especificados, por intermédio de **DISPENSA** de licitação:

2. Solicito aquisição de: (x) Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND FORN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, INCLUINDO SERVIÇO DE RASTREAMENTO PERSONALIZADO, SEM TAXA DE ATIVAÇÃO, S.O.S. ILIMITADO AJUDA INCLUÍDO CHECKIN INCLUÍDO RASTREIO BÁSICO 10, 30 OU 60 MINUTOS, MENSAGENS PREDEFINIDAS ILIMITADAS, E 240 MENSAGEM AVULSAS. EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: SPOT X	25410	Und	36	R\$ 1.589,00	R\$ 57.204,00
Valor Total Estimado.....						R\$ 57.204,00

3. Justificativas: A aquisição do serviço levantado nesta fase de planejamento visa atender a necessidade de renovação do plano anual de rastreamento dos equipamentos SPOT X do 54º BIS, afim de condicioná-los ao emprego em missões diversas da OM

Em decorrência do recebimento de crédito no valor de R\$ 57.204,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quatro reais), na Natureza de Despesa (339040 – Aquisição de Serviço), do Comando de Operações Terrestres – Gestor, conforme consta da 2024NC005378, de 22 de abril de 2024. Este Batalhão foi incumbido de executar a missão de realizar as despesas referentes à aplicação do crédito acima referenciado, porém, esta despesa não foi planejada por esta célula de planejamento.

Sendo assim, não consta no Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, do PCA 2024 que se encontra em execução, conforme consultado pelo endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103-0-000004/2024>.

Ocorrendo de forma extraordinária, esta OM solicita por meio deste e dos documentos que comporão todo o processo, a possibilidade de que possa ser utilizada a Cotação / Dispensa Eletrônica em detrimento ao instrumento do Pregão Eletrônico, devido no presente momento, os itens propostos, não se encontrarem registrados em Atas de SRP, da UASG: 160005 – 54º Batalhão de Infantaria de Selva, nem mesmo em Atas de SRP de outras UASGs, para que houvesse a possibilidade de realizar as aquisições por meio de Adesão à Ata de SRP vigente.

O serviço será confirmado pelo(a) Ch Set/Seç requisitante, sendo este o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, desde que seja atestada a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

Humaitá-AM, 29 de abril de 2024.




Chefe da Seção de Tecnologia da Informação do 54º BIS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o empenho referente a aquisição do serviço.
2. A SALC tome as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do 72, I, da Lei Nr 14.133/1ºAbr21, a aquisição do serviço ocorrerá por conta do **Comando de Operações Terrestres 00001 – Tesouro Nacional (160005), Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 247538, Plano Interno (PI) A1DTDEFOUTR, respectivamente, na Natureza de Despesa (ND) 339040 e conforme 2024NC005378, de 22 de abril de 20243, alocado e disponibilizado por ocasião do respectivo Empenho.**
4. Publique-se.




Ordenador de Despesas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
“BATALHÃO CACIQUE AJURICABA”

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – Nº ____/2024.

Órgão:	
160005 – 54º Batalhão de Infantaria de Selva	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFOMRAÇÃO DO 54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	
Responsáveis pela Demanda:	Número da Identidade:
JONATHAS DA SILVA [REDACTED]	[REDACTED]
E-mail:	Telefone:
secinfo54bis@gmail.com	[REDACTED]

1. Identificação da aquisição

Aquisição serviço de rastreamento satelital para equipamentos SPOT X.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição do serviço levantado nesta fase de planejamento visa atender a necessidade de renovação o plano anual de rastreamento satelital para equipamentos SPOT X, afim de empregá-los em operações diversas.

Tendo em vista o vencimento do plano anual de rastreamento dos equipamentos SPOT x do batalhão, hove a necessidade de renovação, para que, assim, estejam em condições de uso nas missões em que a unidade esteja sendo empregada.

Em decorrência do recebimento de crédito no valor de R\$ 57.204.00 (cinquenta e sete mil duzentos e quatro reais), na Natureza de Despesa (339040 – Aquisição de Serviço), do Comando de Operações Terrestres – Gestor, conforme consta da 2024NC005378, de 22 de abril de 2024. Este Batalhão foi incumbido de executar a missão de realizar as despesas referentes à aplicação do crédito acima referenciado, porém, esta despesa não foi planejada por esta célula de planejamento.

Sendo assim, não consta no Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, do PCA 2024 que se encontra em execução, conforme consultado pelo endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103-0-000004/2024>.

Ocorrendo de forma extraordinária, esta Organização Militar solicita por meio deste e dos documentos que comporão todo o processo, a possibilidade de que possa ser utilizada a Cotação / Dispensa Eletrônica em detrimento ao instrumento do Pregão Eletrônico, devido no presente momento, os itens propostos, não se encontrarem registrados em Atas de SRP, da UASG: 160005 – 54º Batalhão de Infantaria de Selva, nem mesmo em Atas de SRP de outras UASGs, para que houvesse a possibilidade de realizar as aquisições por meio de Adesão à Ata de SRP vigente.

3. Justificativa da Quantidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64122.002181/2024-91

A demanda apresentada abaixo foi realizada com base nas necessidades informadas por meio do DIEx Requisitário nº 02/2024 – STI/54º BIS, 24 de abril de 2024, referente à inclusão em processo licitatório de aquisição de serviço de rastreamento satelital para equipamentos SPOT X do 54º Batalhão de Infantaria de Selva.

Sendo uma demanda única e de extrema necessidade para o Batalhão, a referida demanda foi adicionada neste processo e é abaixo descrita:

Item	Descrição do item	Und Forn	Qtd	Justificativa / Motivação
1	SERVIÇO DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, INCLUINDO SERVIÇO DE RASTREAMENTO PERSONALIZADO, SEM TAXA DE ATIVAÇÃO, S.O.S. ILIMITADO AJUDA INCLUÍDO CHECKIN INCLUÍDO RASTREIO BÁSICO 10, 30 OU 60 MINUTOS, MENSAGENS PREDEFINIDAS ILIMITADAS, E 240 MENSAGEM AVULSAS. EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: SPOT X	Und	36	A demanda ora apresentada visa atender a necessidade de renovar o plano anual de rastreamento satelital para equipamentos SPOT X, afim de empregá-los em missões diversas.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material:

O serviço deverá ser concluído em até **30 (trinta) dias corridos**, *contados a partir do recebimento da nota de empenho, para a ser prestado em favor da Seção de Tecnologia da Informação do 54º Batalhão de Infantaria de Selva –, situada à Rodovia BR 319, Km 9, Zona Rural, Humaitá – AM, CEP: 69800-000.*

O serviço será confirmado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, desde que seja atestada a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta do fornecedor, devendo ser substituído **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

Função/cargo	Nome – Posto/Graduação	RG/MD-EB	Sector de Solicitação	Ciência
Requisitante			Chefe da Seção de Tecnologia da Informação do 54º Batalhão de Infantaria de Selva	 sim

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Humaitá-AM, 29 de abril de 2024.



Requisitante

7. Despacho do Fiscal Administrativo:

Favorável: (☒) Sim () Não

Humaitá-AM, 30 de abril de 2024.


CAS DANIEL

Fiscal Administrativo do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

8. Despacho do Comandante da Organização Militar:

Favorável: (☒) Sim () Não

Autorizo a abertura deste processo de dispensa de licitação, conforme quantidades e qualidades especificadas no Documento de Formalização da Demanda.

Humaitá-AM, 30 de abril de 2024



Comandante do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

9. Despacho do Ordenador de Despesas:

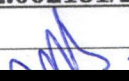
Autorizado: (☒) Sim () Não

Publicar a designação da Equipe de Planejamento da Contratação no Boletim interno do 54º Batalhão de Infantaria de Selva:

(☒) Sim () Não.

Humaitá-AM, 30 de abril de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64122.002181/2024-91



Ordenador de Despesas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
“BATALHÃO CACIQUE AJURICABA”**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado das pesquisas de preços abaixo discriminadas em cumprimento ao determinado no art. 23, da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa Nr 65/2021 – SEDGG/ME.

1. Objeto: Aquisição de serviço de rastreamento satelital para equipamentos SPOT X.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 01 a 29 de abril de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média () Mediana (**X**) Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA: foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado a IN 65/2021 – SEGES/ME:

(X) I - Pannel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>): *foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.*

Objeto	Und	Qtd	Contratante Nome da Empresa - CNPJ	Empenho / Licitação	Preço total (serviço)
SERVIÇO DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, INCLUINDO SERVIÇO DE RASTREAMENTO PERSONALIZADO, SEM TAXA DE ATIVAÇÃO, S.O.S. ILIMITADO AJUDA INCLUÍDO CHECKIN INCLUÍDO RASTREIO BÁSICO 10, 30 OU 60 MINUTOS, MENSAGENS PREDEFINIDAS ILIMITADAS, E 240 MENSAGEM AVULSAS. EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: SPOT X	Und	36	COVERSAT TECNOLOGIA EM SOLUCOES & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 24331855000163	Dispensa de Licitação	R\$ 57.204,00
	Und	36	ANDREISA RODRIGUES CNPJ: 32048939000112	Dispensa de Licitação	R\$ 60.480,00
	Und	36	PROJELITE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 27813226000168	Dispensa de Licitação	R\$ 63.470,52

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório: **foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.**

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso: **foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.**

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório conforme quadro abaixo:

() Outros critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise criteriosa e detalhada dos preços obtidos, eliminando os preços excessivamente elevados e os preços considerados inexequíveis, na fase de pesquisa de preços, a fim de subsidiar o processo de Cotação Eletrônica nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 foi utilizado o **Inciso IV, art 23** da referida lei, em todos os itens; conforme motivos expostos acima.

Objeto	Und	Qtd	Contratante Nome da Empresa - CNPJ	Empenho / Licitação	Preço total (serviço)
SERVIÇO DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, INCLUINDO SERVIÇO DE RASTREAMENTO PERSONALIZADO, SEM TAXA DE ATIVAÇÃO, S.O.S. ILIMITADO AJUDA INCLUÍDO CHECKIN INCLUÍDO RASTREIO BÁSICO 10, 30 OU 60 MINUTOS, MENSAGENS PREDEFINIDAS ILIMITADAS, E 240 MENSAGEM AVULSAS. EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: SPOT X	Und	36	COVERSAT TECNOLOGIA EM SOLUCOES & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 24331855000163	Dispensa de Licitação	R\$ 57.204,00
	Und	36	ANDREISA RODRIGUES CNPJ: 32048939000112	Dispensa de Licitação	R\$ 60.480,00
	Und	36	PROJELITE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 27813226000168	Dispensa de Licitação	R\$ 63.470,52
Preço de Referência				R\$ 57.204,00	

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 3 (três) orçamentos, que compõem as pesquisas de preços, segue anexa a este relatório.

Humaitá-AM, 29 de abril de 2024.



[Redacted]
Responsável pela Pesquisa de Preço

DESPACHO DO COMANDANTE DO 54º BIS

1. Afirmo que a presente pesquisa de preço está condizente com os preços praticados no mercado e não há indícios de sobrepreço nos orçamentos apresentados pelos fornecedores.
2. Aprovo a presente pesquisa de preço.



[Redacted]
Comandante do 54º Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO CACIQUE AJURICABA"**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64122.002181/2024-91
DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024.**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO SATELITAL PARA
EQUIPAMENTOS SPOT X**

Declaro para os devidos fins que fui o responsável pela verificação e constatação dos orçamentos levantados nas pesquisas de preços de mercado referente à Dispensa eletrônica nº ____/2024, cujo objeto é a aquisição serviço de rastreamento satelital para equipamentos SPOT X.

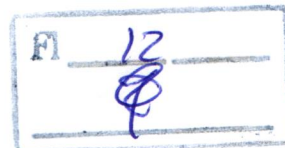
Declaro ainda que, para a elaboração das pesquisas de preços de mercado dos itens constantes neste processo, observou-se o prescrito na IN 65/2021, com preços obtidos através de pesquisa no painel de Preços.

Humaitá-AM, 30 de abril de 2024.

ILVA
Requisitante



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 1.677,36 R\$ 1.680,00 R\$ 1.589

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	UF
25410	SERVICO DE RASTREAMENTO	RO, RR, PA, AC, AM, MT

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00090/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: O serviço de contratação do plano básico para SPOT X tem a finalidade de ser utilizado na Operação Amazônia na área de atuação do Cmdo Fron RO/6º BIS.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1589

Código do CATMAT: 25410

Descrição do Item: SERVICO DE RASTREAMENTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 09/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COVERSAT TECNOLOGIA EM SOLUCOES & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 24331855000163

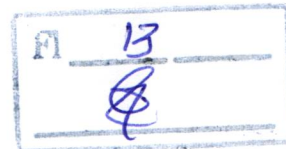
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS/MEX/RO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00065/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviço de rastreamento, afim de atender as necessidades desta OM.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1680

Código do CATMAT: 25410

Descrição do Item: SERVICO DE RASTREAMENTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANDREISA RODRIGUES

CNPJ/CPF: 32048939000112

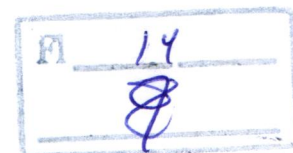
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 22023/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviço de assinatura do pacote básico do rastreador SPOT-X.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1763,07

Código do CATMAT: 25410

Descrição do Item: SERVICO DE RASTREAMENTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PROJELITE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ/CPF: 27813226000168

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 784010 - 1º ESQUADRÃO DE HELICÓP. DE EMPREG GERAL DO N

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO CACIQUE AJURICABA"

Fls. _____
Rubrica _____

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS PESQUISADOS
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO SATELITAL PARA EQUIPAMENTOS SPOT X

Metodologia utilizada para obtenção do valor de referência:

Neste processo foi utilizada como metodologia para a obtenção dos preços de referência, MENOR PREÇO, por meio de preços obtidos por meio da realização de pesquisa direta com fornecedor. Tudo com amparo da Instrução Normativa 65/2021 SEGDD-ME, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, sendo utilizada a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo sobre o conjunto de, no mínimo, 3 (três) preços válidos por item.

Item	Descrição/Especificação do objeto	CATSER	Und	Qtd	IN 65/2021 SEGDD-ME			Valor de Referência	Valor Total
					Preço I	Preço II	Preço III		
1	SERVIÇO DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, INCLUINDO SERVIÇO DE RASTREAMENTO PERSONALIZADO, SEM TAXA DE ATIVAÇÃO, S.O.S. ILIMITADO AJUDA INCLUÍDO CHECKIN INCLUÍDO RASTREIO BÁSICO 10, 30 OU 60 MINUTOS, MENSAGENS PREDEFINIDAS ILIMITADAS, E 240 MENSAGEM AVULSAS. EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: SPOT X	25410	Und	36	R\$ 1.589,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.763,07	R\$ 1.589,00	R\$ 57.204,00
Valor Total.....									R\$ 57.204,00

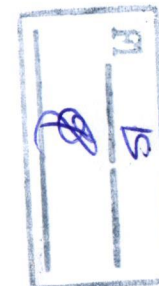
NOTA TÉCNICA

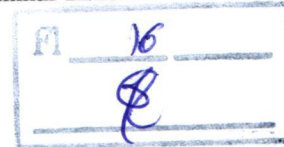
- Formação dos preços e cálculos: para obtenção do valor de referência foi considerado o menor preço,
- Metodologia empregada para a obtenção dos preços de referências: a Equipe de Planejamento da Contratação utilizou-se do menor preço, dos preços obtidos nas pesquisas de preços, excluídos quando necessários tanto os valores inexecutáveis quanto os valores excessivamente elevados, pelo método do desvio padrão;
- Compilação dos dados das pesquisas: deu-se por meio de Relatório de Pesquisas de Preços que foi confeccionado e assinado pelo próprio militar que realizou as referidas pesquisas (em anexo);
- Em anexo: 03 (três) orçamentos obtidos por meio da realização de pesquisa de preço realizada no comércio local.

Humaitá-AM, 30 de abril de 2024

LUCAS DANIEL

Fiscal Administrativo do 54º Batalhão de Infantaria de Selva





Estudo Técnico Preliminar 22/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64122.002181/2024-91

2. Descrição da necessidade

A necessidade de contratação de serviços para equipamentos de rastreamento satelital SPOT X do 54º BIS se deu devido a eminência de novas missões em que a OM pode ser empregada, onde o equipamento SPOT X é utilizado. Esses equipamentos são de suma importância para o bom desempenho nas diversas missões em que necessita seu emprego.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Tecnologia da Informação do 54º Batalhão de Infantaria de Selva	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos completos da contratação serão plenamente apresentados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

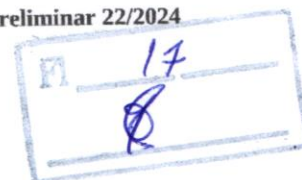
A metodologia de aquisição do serviço objeto deste processo, a saber dispensa de licitação, foi decidido por não haverem pregões vigentes desta UASG, pela necessidade de empenho imediato do crédito que será utilizado para aquisição, e principalmente pela necessidade de aparelhos com serviços vigentes para emprego em missões em que o 54º Batalhão de Infantaria de Selva será empregado.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de contratação de serviço de rastreamento satelital para equipamentos SPOT X, é considerado “comum” pois enquadra-se classificado nos termo do inciso XII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021: “Para fins desta Lei, consideram-se: bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens foram estabelecidos de acordo com a necessidade atual e com possíveis demandas de serviço para os equipamentos de rastreamento do 54º Batalhão de Infantaria de Selva.



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.204,00

A estimativa dos preços foi baseada na pesquisa de mercado de acordo com as necessidades do 54º Batalhão de Infantaria de Selva e conforme mapa comparativo em anexo ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente solução não comporta o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a inviabilidade e contratação desta demanda

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço não foi estimada no ano anterior, portanto não consta no PCA 2024, por não haver, na ocasião, a necessidade da instalação do material. Tal necessidade surgiu devido a necessidade de emprego de equipamentos com serviços ativos, serviços esses que são objeto de contratação do presente processo, justificando dessa forma a contratação do serviço, ainda que não estivesse previsto no planejamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os materiais serão adquiridos da melhor qualidade, sendo fiel ao objeto licitado, melhorando os padrões das missões dessa Unidade, assim como o moral da tropa no desenvolvimento de suas atividades, e atenderá ao princípio da economicidade, uma vez que evitará danos ao patrimônio da União.

13. Providências a serem Adotadas

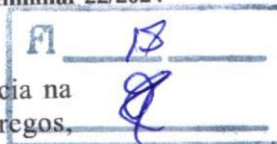
A execução do serviço será fiscalizado pelo responsável escalado, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e Nomeação da Comissão Permanente de Licitação;

Abertura da Intenção de Registro de Preços;

Envio de Processo para análise jurídica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços a serem licitados que se enquadrarem na prática de sustentabilidade, deverão conter os seguintes critérios: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;



preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra uso de inovações que reduzam a pressão recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos: Esta aquisição permitirá que o 54º Batalhão de Infantaria de Selva continue utilizando os equipamentos SPOT X como rastreador GPS nas diversas missões em que for empregado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Membro da comissão de contratação

Fiscal Administrativo do 54º Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
 “BATALHÃO CACIQUE AJURICABA”**

GERENCIAMENTO DE RISCO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64122.004662/2023-50
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº /2024.**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO SATELITAL PARA EQUIPAMENTOS SPOT X

Nº (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnl (h)
			P	I	C			P	I	C	
1	“Aventureiros” participando de licitações	E	M	A	A	Mitigar	- Área administrativa inclui no instrumento convocatório a gradação das sanções para os comportamentos tipificados na Lei 10.520/2002, art. 7º e, se for o caso, pregoeiro inicia processos administrativos para apenação.	B	M	B	Integrante Administrativo
2	Empresas incapazes de executar o objeto participando da licitação	E	M	A	A	Prevenir	- fazer prever nos requisitos da empresa, em edital, exigências de qualificações técnicas e econômico-financeira suficiente a assegurar a execução do contrato sem que diminua a concorrência do certame.	B	M	B	Integrante Administrativo
3	Prestação do serviço previsto no certame com baixa qualidade	E	M	A	A	Mitigar	- Incluir exigência de apresentação de atestado de competência técnica referente à experiência anterior da empresa. - Informar ao setor de aquisições para que providencie as medidas administrativas necessárias junto ao fornecedor	B	M	B	Requisitante



Nº (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnl (h)
			P	I	C			P	I	C	
4	Inexecução total ou parcial do objeto pela contratada	E	B	A	A	Prevenir	- Fiscalização durante o planejamento e execução do serviço a ser realizado pela empresa, gerando relatórios e notificações caso necessário. - Informar ao setor de aquisições, licitação e contrato para que providencie as medidas administrativas necessárias junto à empresa.	B	A	B	Requisitante
5	Atraso na prestação do serviço a ser realizado pela empresa contratada	E	M	A	A	Mitigar	- Notificar a contratada imediatamente sobre o não cumprimento do horário. - Informar ao setor de aquisições, licitação e contrato para que providencie as medidas administrativas necessárias junto a empresa.	B	M	M	Requisitante
6	Constatação de necessidade não especificada no certame	O	B	A	M	Aceitar	- Aprimorar o detalhamento das especificações do termo de referência. - Incluir no relatório de execução do contrato a demanda necessária para possível inclusão em novo certame.	B	M	B	Integrante técnico
7	Itens do certame deserto	E	M	A	A	Mitigar	- especificar o objeto de forma a promover maior concorrência - ao realizar a pesquisa de preços, garantir que o preço máximo esteja dentro do praticado no mercado	B	M	B	Integrante técnico
8	Impugnação do processo	E	M	A	A	Mitigar	- especificar o objeto de forma a promover a concorrência - cuidar para que não haja direcionamento do objeto a ser adquirido - promover uma audiência pública acerca do edital	B	A	M	Integrante técnico e administrativo

Legenda:

(a)	Ordem numérica a ser dada ao risco	(b)	Descrição do risco identificado	(c)	Categorização do risco identificado	(d)	Situação em que se encontra o risco identificado inicialmente
(e)	Estratégia a ser aplicada no combate ao risco identificado	(f)	Ação proposta para neutralizar ou amenizar o risco	(g)	Situação visualizada após implementação da ação proposta	(h)	Posto e nome de quem tomara providências pela ação proposta

A	Alto	B	Baixo	C	Criticidade	E	Externo
G	Gerencial	I	Impacto	M	Médio	O	Organizacional
P	Probabilidade	T	Técnico				

APROVAÇÃO:

Humaitá-AM, ²⁹ de abril de 2024.



[Redacted Name]

Requisitante



[Redacted Name] **ANIE** [Redacted Name]

Fiscal Administrativo do 54º Batalhão de Infantaria de Selva



[Redacted Name]

Ordenador de Despesas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

Termo de Referência 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato

25/2024

Status

CONCLUIDO

UASG

160005-54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

Editado por

SILVA

Atualizado em

02/05/2024 18:58 (v 2.0)

Outras informações

Categoria

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC

Número da Contratação

Processo Administrativo

64122.002181/2024-91

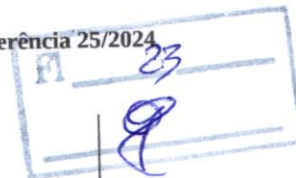
1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, INCLUINDO SERVIÇO DE RASTREAMENTO PERSONALIZADO, SEM TAXA DE ATIVAÇÃO, S.O.S. ILIMITADO AJUDA INCLUÍDO CHECKIN INCLUÍDO RASTREIO BÁSICO 10, 30 OU	25410	Und	36	R\$ 1.589,00	R \$ 57.204.00

60 MINUTOS, MENSAGENS PREDEFINIDAS ILIMITADAS, E 240 MENSAGEM AVULSAS. EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: SPOT X					
--	--	--	--	--	--



1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento da homologação da dispensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. 4.1.A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2. 4.1.1 Sustentabilidade:

3. 4.1.1.1 A **CONTRATADA** deverá prever e adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade na fabricação, processamento, tratamento e entrega dos objetos finalizados, conforme consta no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC) e IN 01

/SLTI-MPOG, de 19 de janeiro de 2010, para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13/04/2018 e IN IBAMA nº 9, de 20/03/2020, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, tais como:

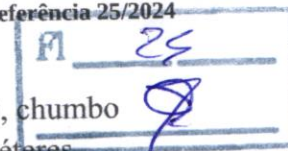
4. 4.1.1.2. Além do citado guia acima da referência, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, que identifica as pessoas físicas e jurídicas e sua localização, em razão das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais por elas exercidas, nos termos do inciso I do art. 2º e relacionadas no Anexo I, da Instrução Normativa IBAMA Nº 11 DE 13/04/2018, e conforme determinado no art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

5. 4.1.1.3 Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente;

6. 4.1.1.4. Os materiais deste processo deverão atender os seguintes critérios de sustentabilidade: deverão ter menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; ter maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão; materiais que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais, e materiais que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável, e

7. 4.1.1.5. São de responsabilidade da fonte geradora a coleta, tratamento, processamento, transporte e a destinação final dos resíduos sólidos em decorrência da fabricação. É desejável que a **CONTRATADA**, possa implementar no processo de confecção dos objetos referentes a este processo, que as sobras de fabricação, chamados de "coprodutos", se tornem matéria-prima para as indústrias de materiais para pavimentação de estradas, corretivos de solo, fabricação de cimento, materiais cerâmicos, entre outros. Sendo que as obtenções desses produtos podem minimizar o consumo de recursos naturais não renováveis da mineração e podem também reduzir o impacto ambiental, com a destinação das sobras em aterros.

8. 4.1.1.6. Além dos critérios de sustentabilidade acima citados, os materiais deverão estar em total acordo com os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva



RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Nota de Empenho;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a contratada deverá realizar a contratação do plano anual de rastreamento satelital dos equipamentos SPOT X após serem sedidos por parte da contratante, os números de série dos equipamentos cadastrados para contratação de serviço na plataforma findmespot.com, após isso, deverá informar a execução da contratação do serviço ao responsável pela fiscalização do serviço.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: a realização dos serviços seguirá ritmo da necessidade de contratação de serviços para os equipamentos quando informado a necessidade por parte da contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **54º Batalhão de Infantaria de Selva –, situada à Rodovia BR 319, Km 9, Zona Rural, Humaitá – AM, CEP: 69800-000.**

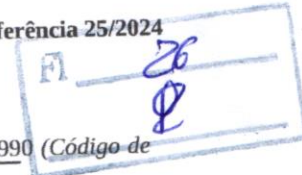
Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada não necessitará disponibilizar nenhum tipo de materiais.

levantantes para o dimensionamento da proposta

5.4. O levantamento das demandas do órgão estão contidos no Termo de Referência deste processo

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)



5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

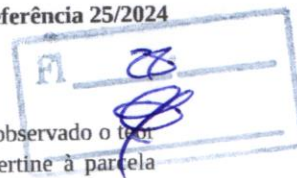
7.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

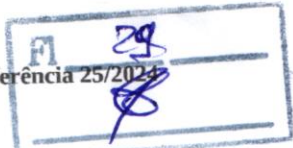
7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.22.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

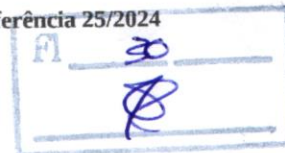
8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução



8.2. O regime de execução do contrato será por preço global

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.204,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.57.204,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quatro reais), conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços em anexo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

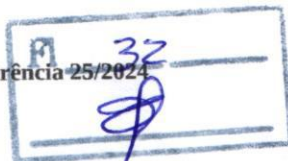
I) Gestão/Unidade: 160005;

II) Fonte de Recursos: 300000000;

III) Programa de Trabalho: 247538;

IV) Elemento de Despesa: 339040;

V) Plano Interno: A1DTDEFOUTR;



10.2. A dotação orçamentária referente às despesas aquisições, oif aprovada por meio da 2024NC005378, UGR: 110407 - Comando de Operações Terrestres - GESTOR, de 22 de abril de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


J 
Responsável pela contratação direta


LUCAS DANIEL 
Fiscal Administrativo do 54º Batalhão de Infantaria de Selva



Ordenador de Despesas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

— SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL) —

USUARIO: OTACILIO

23/04/24 16:40

DATA EMISSAO : 22Abr24 VALORIZACAO : 22Abr24 NUMERO : 2024NC005378

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160005 / 00001 - 54 B I S

OBSERVACAO

CUSTERAR SERVIÇOS DE TEC DA INFO E COM. OP KARIPUNA

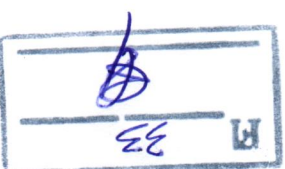
EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND MEDIANTE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO COTER.

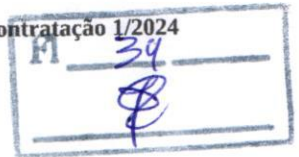
ATENDE DIEX NR XXXX - DGOF /DIV OP/CH EMP F TER/COTER DE 22ABR24.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV. ESF PTRES FONTE ND SB UGR PI

300065 1 247538 30000000000 339040 110407 A1DTEFOUTR VALOR 57.204,00





Aviso de Contratação 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160005-54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	RILSON [REDACTED] SILVA	02/05/2024 17:20 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64122.002181/2024-91

1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

“BATALHÃO CACIQUE AJURICABA”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01

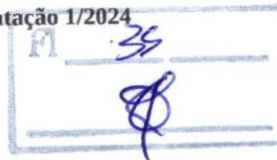
(Processo Administrativo n.º 64122.002181/2024-91)

Torna-se público que o 54º batalhão de Infantaria de Selva, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menorpreço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/05/2024

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

Link: comprasnet.gov.br

**Critério de Julgamento: menor preço****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil, incluindo serviço de rastreamento personalizado, sem taxa de ativação, S.O.S. ilimitado ajuda incluído checkin incluído rastreio básico 10, 30 ou 60 minutos, mensagens predefinidas ilimitadas, e 240 mensagem avulsas. equipamento de referência: spot x, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

Não se trata de dispensa de SRP.

3. Participação na dispensa eletrônica**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o*

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

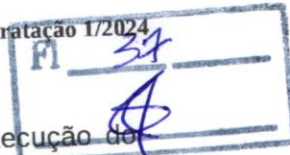
3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.



3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo[A1] previsto para contratação.

4.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

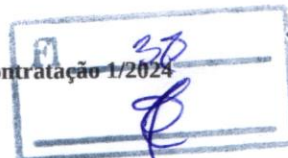
4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

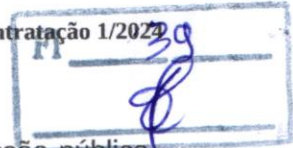
4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES



5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

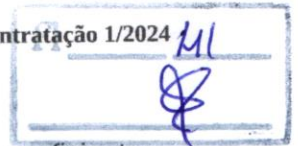
6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

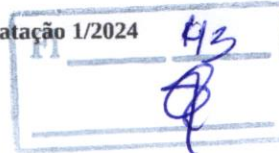
7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não se trata de dispensa de SRP

9. Formação do cadastro de reserva

Não se trata de dispensa de SRP



10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

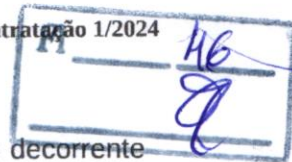
12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

02 de maio de 2024

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


[REDACTED] HAS DA SILVA [REDACTED]
Responsável pela contratação direta

Fl.	44


[REDACTED] SOUZA [REDACTED]
Autoridade competente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
“BATALHÃO CACIQUE AJURICABA”**

LISTA DE VERIFICAÇÃO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ⁱ	Resposta	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱⁱ	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱⁱ	Resposta	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ^{iv}	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda? ^v	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^{vi}	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^{vii}	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{viii}	Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{ix}	Resposta	
Há Análise de Riscos? ^x	Resposta	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{xi}	Resposta	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xii}	Resposta	
Há termo de referência? ^{xiii}	Resposta	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ^{xiv}		

Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ^{xv}	Resposta	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ^{xvi}	Resposta	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ^{xvii}	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ^{xviii}	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ^{xix}	Resposta	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ^{xx}	Resposta	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ^{xxi}	Resposta	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ^{xxii}	Resposta	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ^{xxiii}	Resposta	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ^{xxiv}	Resposta	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Resposta	

Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ^{xxv}	Resposta	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ^{xxvi}	Resposta	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ^{xxvii}	Resposta	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?	Resposta	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ^{xxviii}	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ^{xxix}	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ^{xxx}	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ^{xxxi}	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ^{xxxii}	Resposta	

Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ^{xxxiii}	Resposta	
Caso se trate de contratação de empresas públicas de TIC, tais como o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV), foram solicitados pelo órgão à empresa, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos, nos termos do Modelo de Composição de Preços nas Contratações com Empresas Públicas Federais expedido pelo Órgão Central do SIS?	Resposta	
xxxiv		

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a abertura do processo administrativo sob nº **64122.002181/2024-91**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº ____/2024;
2. A SALC tome as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se.



 Ordenador de Despesas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

// LOCK CAR SYSTEM

Solução em gestão de frota.

52

PROPOSTA COMERCIAL

LOCK CAR SYSTEM		
CNPJ nº: 41.949.461/0001-92	Razão Social: LOCK CAR SYSTEM LTDA	
Endereço: Avenida S-7 QD. 05 LT. 34 N. 323		
Cidade: Trindade	UF: GO	CEP: 75.394-141
Telefone: (62) 3030-0494		
Endereço Eletrônico: contato@lockcarsystem.com.br		
Dados Bancários: Banco Inter cod. 077 Agência: 0001 Conta c/c 12741475-4		
Sócio Administrador / Representante Legal Resp. pela assinatura do contrato [REDACTED]		
CPF do representante legal [REDACTED]		
Endereço Eletrônico: contato@lockcarsystem.com.br		
Processo Licitatório n. 90003/2024	Proposta de Preços / Menor Preço por ITEM: R\$ 1.299,00	

Objeto: SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de 240 mensagens bidirecionais personalizadas, serviço Geo (SOS) ilimitado, mensagens predefinidas ilimitadas, contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN e Pacote SIGAME, intervalo de rastreamento de 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento (SPOT X).

Proposta de Preços com Especificações

ITEM	Descrição	CAST SERV	UNID. MED.	QD.	Valor UNIT.	Valor Total
01	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de 240 mensagens bidirecionais personalizadas, serviço Geo (SOS) ilimitado, mensagens predefinidas ilimitadas, contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN e Pacote SIGAME, intervalo de rastreamento de 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento (SPOT X).	25410	SV	36	R\$ 1.299,00	R\$ 46.764,00

Total: R\$ 46.764,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS. A contar da data de sua apresentação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

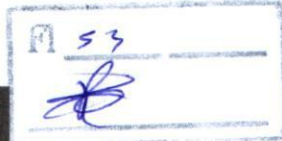
PRAZO DE ENTREGA: de acordo com o edital

Declaramos sob as penalidades da Lei, e para fins de participação no processo licitatório acima referenciado que:

Proposta ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no Edital e seus anexos, sendo que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes,

// LOCK CAR SYSTEM

Solução em gestão de frota.



embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da contratação em referência;

Declaramos que prestaremos garantia contra eventuais defeitos do equipamento rastreador e serviço de manutenção pelo tempo da vigência do contrato.

Declaro que o prazo inicial para prestação de garantia contra eventuais defeitos do equipamento rastreador e serviço de manutenção ofertado contará a partir da data em for entregue no local determinado pela Contratante.

Que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação.

Trindade - GO, 08 de Março de 2024.

(Sócio administrador)

CNPJ: 41.949.461/0001-92

54

// LOCK CAR SYSTEM

Solução em gestão de frota.

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NA 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

Ao

54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 90003/2024

UASG 160005

A empresa LOCK CAR SYSTEM LTDA, pessoa jurídica com sede em avenida S-7 QD. 05 LT: 34 n. 32, Residencial Santa Fé, Trindade-GO CEP: 75.394-141, inscrita no CNPJ/MF com o n.º 41.949.461/0001-92, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente LOCK CAR SYSTEM LTDA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Comando do 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM, reveladas à LOCK CAR SYSTEM LTDA em razão da execução dos serviços objeto do pregão eletrônico n. 90003/2024, doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.

2. A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

// LOCK CAR SYSTEM

Solução em gestão de frota.

3. A LOCK CAR SYSTEM LTDA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM, das informações restritas reveladas.
4. A LOCK CAR SYSTEM LTDA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.
5. A LOCK CAR SYSTEM LTDA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
6. A LOCK CAR SYSTEM LTDA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política de Segurança da Informação da 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM e normativos correlatos.
7. A LOCK CAR SYSTEM LTDA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.
8. A LOCK CAR SYSTEM LTDA obriga-se a informar imediatamente à 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
9. A LOCK CAR SYSTEM LTDA obriga-se a informar à 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM a relação de colaboradores que estarão envolvidos na execução do CONTRATO e a fornecer ao contratante a Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes de cada colaborador.
10. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM, ou uso inadequado de conta de acesso ao ambiente computacional do Órgão, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as partes sem qualquer ônus para o contratante. Nesse caso, a LOCK CAR SYSTEM LTDA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pelo contratante, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

56


// LOCK CAR SYSTEM

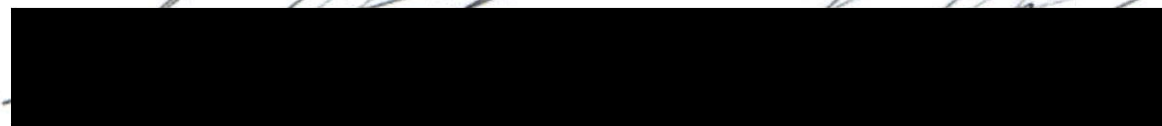
Solução em gestão de frota.

11. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do contratante, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para o contratante. Nesse caso, a LOCK CAR SYSTEM LTDA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

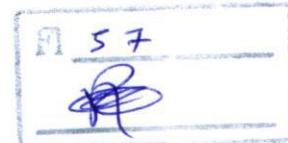
12. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a LOCK CAR SYSTEM LTDA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Trindade - GO, 08 de Março de 2024.



(Sócio administrador)


CNPJ: 41.949.461/0001-92



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.949.461/0001-92
Razão Social: LOCK CAR SYSTEM LTDA
Nome Fantasia: LOCK CAR SYSTEM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/06/2024
Receita Municipal	Validade:	07/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.949.461/0001-92
Razão Social: LOCK CAR SYSTEM LTDA
Nome Fantasia: LOCK CAR SYSTEM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 300.000,00 Data de Abertura da Empresa: 14/05/2021
CNAE Primário: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

CNAE Secundário 1: 2930-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES
CNAE Secundário 2: 2930-1/03 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES
CNAE Secundário 3: 3012-1/00 - CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER
CNAE Secundário 4: 3317-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA
CNAE Secundário 5: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 6: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
CNAE Secundário 7: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 8: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 9: 4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS
CNAE Secundário 10: 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

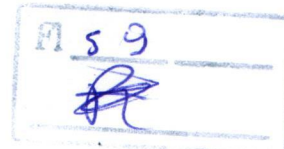
Dados para Contato

CEP: 75.394-141
Endereço: AVENIDA S 7, 323 - QUADRA05 LOTE 34 - RESIDENCIAL SANTA FE
Município / UF: Trindade / Goiás
Telefone: (62) 30300494
E-mail: contato@lockcarsystem.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDAZIDO]
Nome: [REDAZIDO]

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 55,00%
Nome: [REDACTED]
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED] r

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 45,00%
Nome: MOISES MACHADO PARREIRA
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED] n

Linhas Fornecimento

Materiais

5810 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA SEGURANÇA DE COMUNICAÇÕES

Serviços

13331 - Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial)

23868 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica 24 Horas Diurnas

24155 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica-Outras Necessidades

25410 - Serviço de Rastreamento

60

[Signature]

CPF / CNPJ sancionado: 41.949.461/0001-92 783.487.306-72

LIMPAR

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAf), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

EIS/CNEP - Acordos de Leniência)									
DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



62
[Assinatura]

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

DISPENSA 90003/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil.
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 20:25 até 08/05/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 08/05/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

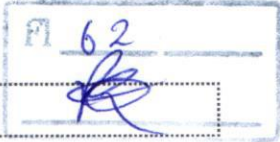
Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/05/2024 às 09:54:23	Srs. Licitantes, bom dia!
Sistema	08/05/2024 às 09:54:52	Srs Licitantes, concito para que não "desistam" de dar lances em virtude de alguma empresa ter oferecido valor além de sua capacidade. A disputa pelo segundo lugar, principalmente quando a primeira colocada tiver oferecido lance muito baixo pode ser de interesse, pois a experiência mostra que muitas vezes estas empresas não conseguem sustentar a proposta e vem a desistir do lance posteriormente, recaindo este ao segundo colocado.
Sistema	08/05/2024 às 09:55:11	Concito, ainda, que não deem lances que não possam sustentar futuramente.
Sistema	08/05/2024 às 13:33:51	Atenção ao encerramento do prazo para envio de lances.
Sistema	08/05/2024 às 13:34:58	Lembrando : Concito para que não "desistam" de dar lances em virtude de alguma empresa ter oferecido valor além de sua capacidade. A disputa pelo segundo lugar, principalmente quando a primeira colocada tiver oferecido lance muito baixo pode ser de interesse, pois a experiência mostra que muitas vezes estas empresas não conseguem sustentar a proposta e vem a desistir do lance posteriormente, recaindo este ao segundo colocado.
Sistema	08/05/2024 às 14:02:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/05/2024 às 16:14:56	Srs, devido as desclassificações de algumas propostas, devido ao não envio da documentação solicitada, concito que estejam atentos para a possibilidade de que novos itens sejam aceitos para suas empresas.
Sistema	08/05/2024 às 17:06:36	Srs Licitantes suspenderemos a sessão pública por término de expediente, retornaremos amanhã as 09:00 hs, para dar continuidade. Informo ainda que o sistema continuará aberto para envio da documentação.
Sistema	09/05/2024 às 09:25:56	Srs, bom dia! Está reaberta a sessão pública.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/05/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública



Data/Hora	Descrição
08/05/2024 às 14:02:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviço de Rastreamento

Serviço de Rastreamento

Quantidade:	36	Valor estimado:	R\$ 1.589,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por [redacted] para LOCK CAR SYSTEM LTDA, CNPJ 41.949.461/0001-92, melhor lance: R\$ 1.299,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
31.057.891/0001-46 - AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA	Sim	R\$ 1.589,0000	
51.144.906/0001-10 - CSLV TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R\$ 1.580,0000	
03.068.910/0001-02 - CYBER TECHNOLOGY ENGINEERING LTDA	Sim	R\$ 1.588,0000	
41.403.899/0001-70 - DURNI TRADE LTDA	Sim	R\$ 1.590,0000	
30.243.868/0001-83 - JN RASTREAMENTO LTDA	Sim	R\$ 1.589,0000	
41.949.461/0001-92 - LOCK CAR SYSTEM LTDA	Sim	R\$ 1.500,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada:			
49.241.283/0001-52 - P. C. F. ROMAO FILHO LTDA	Sim	R\$ 1.589,0000	
Descrição detalhada:			
52.471.911/0001-09 - PRIVATESAT SERVICOS DE RASTREAMENTO LTDA	Sim	R\$ 800,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			



Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
36.415.376/0001-04 - REMOBILIZZE - COMERCIO ELETRONICO & SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 1.899,0000	
48.692.162/0001-64 - RID SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 3.000,0000	

Lances do Item 1

08/05/2024 10:46:41	51.144.906/0001-10	R\$ 1.500,0000
08/05/2024 10:50:58	03.068.910/0001-02	R\$ 1.500,0000
08/05/2024 13:59:49	48.692.162/0001-64	R\$ 1.588,9900
08/05/2024 13:59:54	41.949.461/0001-92	R\$ 1.299,0000
08/05/2024 13:59:55	31.057.891/0001-46	R\$ 1.478,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	08/05/2024 14:00:09	O item 1 teve empate real para o valor 1.589,0000. Procedeuse o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	08/05/2024 14:00:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 52.471.911/0001-09	08/05/2024 14:07:24	Sr. Fornecedor PRIVATESAT SERVICOS DE RASTREAMENTO LTDA, CNPJ 52.471.911/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 08/05/2024. Justificativa: Solicito envio de proposta atualizada..
Sistema para o participante 52.471.911/0001-09	08/05/2024 14:09:26	Favor, enviar junto a proposta a planilha de formação de custos.
Sistema para o participante 52.471.911/0001-09	08/05/2024 16:07:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:07:00 de 08/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PRIVATESAT SERVICOS DE RASTREAMENTO LTDA, CNPJ 52.471.911/0001-09.
Sistema para o participante 41.949.461/0001-92	08/05/2024 16:15:33	Sr. Fornecedor LOCK CAR SYSTEM LTDA, CNPJ 41.949.461/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:15:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Envio de proposta atualizada..
pelo participante 41.949.461/0001-92	08/05/2024 16:28:29	Boa tarde Senhor Pregoeiro e demais licitantes informamos que enviaremos a documentação solicitada em tempo habil muito obrigado.
pelo participante 41.949.461/0001-92	08/05/2024 17:27:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:27:40 de 08/05/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor LOCK CAR SYSTEM LTDA, CNPJ 41.949.461/0001-92.

Eventos do Item 1

A 64



Data/Hora	Descrição
08/05/2024 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
08/05/2024 14:00:09	Item teve empate real para o valor 1.589,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
08/05/2024 14:00:09	Item encerrado para lances.
08/05/2024 14:07:24	Fornecedor PRIVATESAT SERVICOS DE RASTREAMENTO LTDA, CNPJ 52.471.911/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/05/2024 16:07:00. Motivo: Solicito envio de proposta atualizada..
08/05/2024 16:14:13	Fornecedor PRIVATESAT SERVICOS DE RASTREAMENTO LTDA, CNPJ 52.471.911/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 800,0000. Motivo: Devido ao não cumprimento do prazo estipulado em chat para o encaminhamento da proposta vencedora..
08/05/2024 16:15:33	Fornecedor LOCK CAR SYSTEM LTDA, CNPJ 41.949.461/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 09:15:00. Motivo: Envio de proposta atualizada..
08/05/2024 17:27:40	Fornecedor LOCK CAR SYSTEM LTDA, CNPJ 41.949.461/0001-92 finalizou o envio de anexo.
09/05/2024 09:27:56	Fornecedor LOCK CAR SYSTEM LTDA, CNPJ 41.949.461/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.299,0000. Motivo: Proposta de acordo com aviso de contratação e Termo de referência..
09/05/2024 09:28:58	Fornecedor LOCK CAR SYSTEM LTDA, CNPJ 41.949.461/0001-92 foi habilitado.
09/05/2024 14:17:48	Fornecedor LOCK CAR SYSTEM LTDA, CNPJ 41.949.461/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.299,0000.
09/05/2024 14:17:53	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

Fl 65

NE102

VISTO:

Fisc Adm 54º BIS

DIEx nº 2-Fiscais de Contratos/SALC/S4
EB: 64122.002457/2024-31

Humaitá, AM, 09 de maio de 2024

Do FCh STI 54º BIS

Ao Sr Fiscal Administrativo do 54º BIS.

Assunto: Requisição para Aquisição de Serviço de Rastreamento Satelital

Análise da pesquisa de preço:

DADOS DE QUALIFICAÇÃO	TIPO DO EMPENHO:	(x) ORDINÁRIO () GLOBAL () ESTIMATIVO
	MODALIDADE:	() PREGÃO () CARONA (x) DISPENSA DE LICITAÇÃO () CONTRATO/ INEXIBILIDADE () NÃO SE APLICA

EMPRESA	LOCK CAR SYSTEM LTDA	CNPJ	41.949.461/0001-92
---------	----------------------	------	--------------------

Itens pesquisados pelo setor responsável		UASG:	160005	Nr		
Nr Item	DESCRIÇÃO	Und med	Qtd	V Unit	V Total	
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, INCLUINDO SERVIÇO DE RASTREAMENTO PERSONALIZADO, SEM TAXA DE ATIVAÇÃO, S.O.S. ILIMITADO AJUDA INCLUÍDO CHECKIN INCLUÍDO RASTREIO BÁSICO 10, 30 OU 60 MINUTOS, MENSAGENS PREDEFINIDAS ILIMITADAS, E 240 MENSAGEM AVULSAS. EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: SPOT X FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO 54º BIS	uni	36	R\$1.299,00	R\$46.764,00	
				TOTAL	R\$46.764,00	

1. Nos termos contidos na Lei 14.133/21, na RDC – Lei 12.462/11, no Decreto 10.024/19 e no item 03 do art. 35 do Decreto 98.820/90 (R-3), solicito providências no sentido de aprovar esta requisição, para eventuais e futuras aquisições/ contratações de serviço de rastreamento satelital a fim de atender as necessidades do 54º Batalhão de Infantaria de Selva:



Fiscal de contrato do 54º BIS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo a presente requisição e determino o início do processo administrativo para viabilizar a aquisição/contratação;
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos realize a habilitação do fornecedor/prestador de serviços e adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 75, II da Lei 14.133, de 1 ABR 21, empregar os recursos nos seguintes termos:

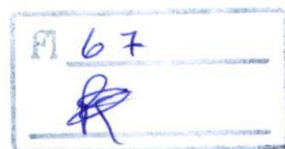
CRÉDITO DISPONÍVEL

NC	FINALIDADE	UG EMITENTE	DATA DE EMIÇÃO
2024NC005378	CUSTEAR DESPESAS COM SERVIÇO DE RASTREAMENTO SATELITAL	160539	22ABR24
DETALHAMENTO DO CRÉDITO			
PI:	A1DTEFOUR	ND:	339040
FONTE:	0100000000	PTRES:	247538
UGR:	110407	ESFERA:	1

Humaitá – AM, 09 de maio de 2024



NAY SOUZA
Ordenador de Despesas do 54º BIS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.949.461/0001-92
Razão Social: LOCK CAR SYSTEM LTDA
Nome Fantasia: LOCK CAR SYSTEM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/06/2024
Receita Municipal	Validade:	07/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCK CAR SYSTEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.949.461/0001-92

Certidão nº: 32453553/2024

Expedição: 10/05/2024, às 09:09:42

Validade: 06/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCK CAR SYSTEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.949.461/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/05/2024 09:10:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LOCK CAR SYSTEM LTDA**
CNPJ: **41.949.461/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.